

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA STM

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao modelo de Governança Corporativa da STM, a Diretoria Administrativa e Financeira, sob a supervisão do Diretor Presidente, apresenta o Código de Ética e Conduta da empresa, contendo os compromissos e diretrizes da empresa em relação ao seu público de relacionamento.

O Código de Ética e Conduta da STM tem por finalidade principal promover os princípios éticos e refletir a identidade e a cultura organizacional da empresa, fundamentado em responsabilidade, respeito e considerações de ordem social e ambiental da empresa.

A criação e o cumprimento de um Código de Ética e Conduta elevam o nível de confiança interno e externo e, como resultado, a valorização de dois dos seus ativos mais importantes: reputação e imagem. O Código de Ética e Conduta abrange os sócios, o Diretor Presidente, diretorias, os ocupantes de funções gerenciais, de coordenação, assessoria, os estagiários e todos os demais *stakeholders*, constituindo o compromisso individual e coletivo de todos, em todas as ações da STM e nas suas relações com todas as partes interessadas. O descumprimento dos princípios e compromissos expressos poderá implicar na adoção de medidas disciplinares.

Os Diretores e o Diretor Presidente são os responsáveis pelo relacionamento com o público externo nas suas respectivas áreas de atuação e divisões que estão sob suas responsabilidades. Os documentos são revisados a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo. A Diretoria Administrativa e Financeira é responsável em propor a atualização do Código de Ética e Conduta e o Diretor Presidente é o responsável por aprovar a atualização do Código. E, por fim, todas as áreas da STM são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e Conduta no cotidiano do trabalho.

O Código de Ética e Conduta deve ser divulgado de forma ampla aos seus colaboradores e ser disponibilizado a todos em local de fácil acesso. Programas de educação continuada para todos os níveis da organização são uma ferramenta adequada para garantir a efetividade do Código. Anualmente, todos os colaboradores da STM precisam registrar ciência e concordância com os documentos que apresentam os preceitos da ética corporativa da empresa. Os sócios, o Diretor Presidente da empresa, bem como os Diretores são os principais responsáveis por dar o exemplo no cumprimento desse documento. O Código de Ética e Conduta fomenta a transparência, a disciplina das relações internas e externas da organização, a administração dos conflitos de interesses, a proteção do patrimônio físico e intelectual e a consolidação das boas práticas de governança corporativa.

O Código de Ética e Conduta também complementa as obrigações legais e regulamentares, para que as considerações éticas e relativas à identidade e à cultura organizacional influenciem na gestão da empresa. Os princípios éticos aqui apresentados devem fundamentar a negociação de contratos, acordos, Contrato Social, bem como as políticas que orientam todos os setores da empresa.

A empresa oferece um canal de denúncias, sendo este o instrumento relevante para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias, contribuindo para o combate a fraudes, desvios, corrupção e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas. Tal canal deve conter a necessária independência e, em todos os casos, garantir a confidencialidade de seus usuários e promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Esse canal deve ser operado de forma independente e imparcial, com garantia de sigilo absoluto e confidencialidade do autor da mensagem/denunciante.

Este serviço pode ficar a cargo de funcionário designado ou de terceiro de reconhecida capacidade. O Diretor Presidente e os Diretores têm o dever da lealdade com a organização e não apenas com o sócio ou grupo de sócios que os indicaram ou elegeram. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e possa influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. A organização deve zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associadas aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses. A pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. Esse afastamento temporário deve ser registrado em ata na Reunião de Diretoria.

A violação do Código de Ética e Conduta STM – Serviços Técnicos e Manutenção Eireli, tendo como base a Legislação Trabalhista e na política interna estão previstas medidas disciplinares, punições, até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial.

## 2. COMO SE APLICA O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta aplica-se aos colaboradores da STM, membros da Diretoria, colaboradores, prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome da STM. Este Código será periodicamente revisto e atualizado, no mínimo a cada dois anos. Toda liderança da STM deve zelar pela aplicação das orientações deste Código.



A STM promoverá periodicamente o treinamento, no mínimo anual, de seus empregados, prestadores de serviço e gestores para disseminar e consolidar os princípios e regras aqui contidos. Os líderes da empresa deverão, ainda, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/16, realizar treinamento anual sobre a política de gestão de riscos. As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades.

No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes. Nesses casos, o seu talento pessoal, seu espírito criativo e seu poder de iniciativa para inovar poderão auxiliá-lo na sua tomada de decisão, sempre procurando avaliar os riscos e as consequências de seus atos. Assim, nesses casos, faça previamente um exercício de reflexão:

» Minha conduta é compatível com os interesses e os valores da STM?

» Terei tranquilidade para explicar que agi da maneira correta?

» Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?

» Estou agindo sem qualquer violação àquilo que está previsto na legislação ou na relação de normativos internos em vigor?

Caso responda positivamente a todas as questões acima, haverá um forte indicativo de que a sua atitude está em conformidade e que está contribuindo para o fortalecimento do ambiente de integridade. Respondendo negativamente a pelo menos uma dessas questões, você deverá consultar seu gerente imediato. É dever de todos resguardar a STM de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar não conformidades, reporte ao Canal de Comunicação, de forma honesta e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas ou a legislação. Nosso canal de comunicação é seguro e confiável, garantindo o anonimato do denunciante e o sigilo do conteúdo da denúncia.

Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

**Canal de Comunicação STM: e-mail: [etica@stm-og.com.br](mailto:etica@stm-og.com.br)**

### 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS DA STM

Nosso propósito é assegurar a prosperidade de forma ética, segura e competitiva. Respeito às Leis, Normas e regulamentos aplicáveis em nossa legislação. Considerando transgressões à dignidade do trabalho a não conformidade das mesmas.

Respeito à honestidade, dignidade, transparência da pessoa humana quando se tratam de superiores, colegas e subordinados hierárquicos. A STM é totalmente contra a prática de fraudes de qualquer natureza, também desabonando o nepotismo. Os





valores da STM devem ser refletidos em todas as ações e decisões, na busca de concretizarmos nosso propósito. Por isso é importante conhecê-los e compartilhá-los.

- » Respeito à vida e às pessoas e ao meio ambiente
- » Ética e Transparência
- » Superação e Confiança
- » Orientação ao Mercado
- » Resultados

Desses valores surgem os três princípios que sustentam as orientações deste Código:

- » Respeito à vida e às pessoas e ao meio ambiente
- » Ética e Transparência
- » Superação e Confiança

### **3.1. RESPEITO À VIDA, ÀS PESSOAS E AO MEIO AMBIENTE**

a) O direito à vida é inviolável e, por isso, a STM dá atenção prioritária à saúde e à segurança das pessoas;

b) Os recursos naturais disponíveis devem ser utilizados de forma racional e, por isso, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável são valores que devem ser observados em todas as ações da nossa empresa em prol das presentes e futuras gerações;

c) São princípios supremos e indeclináveis da STS o bem-estar e o desenvolvimento de seus colaboradores sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, a confiança e a solidariedade no relacionamento interpessoal, a pluralidade de pensamento e a justiça nas relações de trabalho;

d) Nossos colaboradores devem se comportar de forma socialmente responsável em todas as suas interações com o público interno e externo, respeitando as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes e regiões onde atuamos, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos, cumprimento da lei, das normas e dos procedimentos internos, e mantendo um diálogo franco e aberto com as comunidades diretamente vinculadas às suas operações.

### **3.2. INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E MERITOCRACIA**

a) Nossos colaboradores sempre devem agir com integridade em suas relações internas e externas, mantendo sempre coerência plena entre o discurso e a prática;



b) Observando-se sempre as questões afetas à segurança da informação, a transparência deve nortear todas as relações negociais da empresa e deve estar refletida numa comunicação franca e aberta;

c) A meritocracia é fundamento inafastável da evolução profissional dos nossos colaboradores, não apenas no sentido de reconhecer e valorizar aqueles que se comprometem com os seus propósitos, mas também no de evitar que a negligência e a leniência possam desequilibrar a execução das atividades.

d) Caso seja identificado ou observado algum comportamento, que levante suspeita que algum colaborador, prestador de serviço, estagiários, diretor, entre outros, estejam envolvidos com fraudes e/ou corrupções, forma-se uma equipe de investigação (Diretor geral da STM e setor Jurídico) para iniciar as investigações (anexo A).

### **3.3. GERAÇÃO DE VALOR**

a) A STM sempre buscará compor seus quadros com profissionais qualificados e de alto desempenho, assim considerados aqueles que agem com integridade, que contribuem para o crescimento da produtividade e para a redução de custos e que priorizam a inovação;

b) As estratégias e os negócios da empresa serão orientados a partir da geração de valor como medida mais importante do desempenho corporativo, seja a partir da gestão profissional de tecnologia de ponta, da busca incessante por baixos custos ou de quaisquer outros aspectos necessários para obtenção das melhores oportunidades de negócios, sempre maximizando não apenas o crescimento sustentável e economicamente responsável, mas também a rentabilidade da STM;

c) A Petrobras é orientada pela formalização de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza com seus stakeholders (seus públicos de interesse), na forma da lei, cujos valores mais se aproximem daqueles estabelecidos neste Código, não apenas para reforçar seu compromisso com a geração de valor, mas também para buscar boas práticas de mercado capazes de desenvolver estratégias corporativas sólidas e de promover um ambiente comercial seguro e aberto; d) A Petrobras observará, em sua atuação no segmento econômico, os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e, ao mesmo tempo, não compactuará com quaisquer práticas que busquem a cartelização ou a concentração de mercado, as quais entende ser absolutamente incompatíveis com a ordem econômica estabelecida pela Constituição Brasileira.

## **4. NOSSOS COMPROMISSOS DE CONDUTA**

### **4.1. EXEMPLO**

A Alta Direção e demais lideranças da STM são responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo sempre servir de



exemplos para que suas equipes se sintam integradas e parte de uma única organização, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática.

#### **4.2. RESPONSABILIDADE**

Todos os colaboradores têm o dever de atuar com diligência para agregar valor ao negócio e evitar prejuízos para a STM, devendo prestar contas dos atos que praticarem, na forma estabelecida nos padrões internos e sempre que lhes for demandado. Ao mesmo tempo, todos são proporcionalmente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício de suas respectivas atribuições, ainda que tenham se baseado na manifestação prévia de outro empregado durante o processo de tomada de decisão.

#### **4.3. CONFIANÇA**

A STM confia e presume a integridade e a boa-fé de seus colaboradores em suas atividades profissionais, os orienta a cumprir as normas e os padrões e, ao mesmo tempo, reconhece que o conteúdo dos objetivos e dos interesses da empresa devem sempre prevalecer sobre a forma e os interesses individuais.

#### **4.4. CORAGEM**

A STM valoriza a determinação e a proatividade de seus colaboradores diante de situações adversas e desafiadoras, os quais devem ser incentivados a dizer o que precisa ser dito e a fazer o que precisa ser feito para alcançar os resultados esperados, mesmo diante de circunstâncias desafiadoras e fora das rotinas usuais da empresa.

#### **4.5. UNIÃO**

As equipes de trabalho da STM serão formadas com comprometimento, com propósitos alinhados aos objetivos estratégicos da empresa e com capacidade de aplicar as diversas habilidades e aptidões de cada um de seus membros.

#### **4.6. COOPERAÇÃO**

O princípio da unidade induz cada um dos nossos colaboradores a orientar o exercício de suas atividades a partir de um espírito cooperativo e solidário, compartilhando conhecimentos e experiências, de modo a alcançar o sucesso da empresa como um todo.

#### **4.7. INOVAÇÃO**

A inovação e o espírito inventivo e criativo dos colaboradores serão constantemente incentivados, pois são as novas ideias, as novas soluções e a compreensão das transformações internas e externas à empresa que conduzem à excelência e à evolução da organização e da sociedade.



#### **4.8. MELHORIA CONTÍNUA**

Os processos de trabalho devem ser compreendidos como instrumentos destinados à geração de valor e focados no contínuo aprendizado, razão pela qual devem permanecer sob constante monitoramento e aperfeiçoamento, principalmente diante da análise de situações concretas às quais estejam eles submetidos.

#### **4.9. RESULTADOS**

A STM estimula a formação de equipes com alto padrão de desempenho e com orientação para metas e medidas voltadas para a geração de valor.

#### **4.10. REPUTAÇÃO**

Os membros da Alta Direção e os colaboradores da STM carregam consigo a imagem e a reputação da empresa, dentro e fora dela, seja no mundo real ou no mundo virtual. Por isso, a conduta de membros da Alta Direção ou de quaisquer empregados que atente contra os valores e a reputação da STM ou a prática de crimes intencionais, ainda que não estejam em horário de expediente e a infração não tenha sido cometida no ambiente de trabalho, ou mesmo que o ato aconteça no âmbito da Internet ou das redes sociais, caracteriza quebra de decoro profissional e poderá implicar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho.

#### **4.11. TRANSPARENCIA**

A STM e seus administradores se comprometem a realizar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados. Comprometem-se, ainda, a registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, além de disponibilizar seus livros com inteira transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes.

### **5. NOSSOS DEVERES**

#### **5.1. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

É dever da STM conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável; atuar preventiva e corretivamente na solução dos problemas que os causaram; comunicar prontamente a seus públicos de interesse eventuais danos ambientais. É dever da STM preservar e zelar pela segurança e pela saúde de seus colaboradores, tanto no aspecto físico quanto psicológico, inclusive investindo em equipamentos e instalações seguras, aprimorando continuamente seus processos e práticas e fomentando uma cultura de segurança. É dever da STM disponibilizar aos demais colaboradores, quando operam em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos seus funcionários. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) O não cumprimento dos itens citados, sujeitará os envolvidos a ações disciplinares, podendo resultar nas medidas cabíveis previstas nas esferas cível, criminal e trabalhista;
- b) Cuidar de si próprio, dos colegas e, ainda, permitir ser cuidado;
- c) Executar atividades apenas quando autorizado, apto e capaz, valendo-se dos procedimentos e equipamentos adequados e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo;
- d) Estar informado sobre como proceder em situações de emergência e comunicar atos ou condições inseguras, assegurado aos colaboradores o direito de recusa caso identifique situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;
- e) Realizar exames de saúde periódicos disponibilizados pela STM;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas em leis, regulamentos e padrões afetos às atividades que desempenha e, em caso de dúvida, se reportar imediatamente a seu superior;
- g) Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e garantir que seus potenciais impactos serão considerados no processo de tomada de decisão;
- h) Identificar, informar e controlar eventuais riscos e impactos ambientais de acordo com a legislação aplicável durante todo o ciclo da atividade empresarial;
- i) Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir serviços adequados às expectativas de nossos clientes e à legislação ambiental no Brasil.

## 5.2. DIREITOS HUMANOS

É dever da STM respeitar, conscientizar, prevenir a violação e promover os direitos humanos em suas atividades e atuar em conformidade com os direitos humanos protegidos por tratados e convenções internacionais, além de reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas por nossas atividades, com a máxima agilidade. Essa observância deve se dar ainda nos ambientes e canais online internos e externos da empresa. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Garantir um ambiente de trabalho que respeite, acolha e promova a diversidade de cultura, cor, etnia, religião, idade, gênero, orientação sexual ou aparência física, garantindo a igualdade de oportunidades e a valorização profissional baseada na meritocracia;
- b) Conduzir suas relações interpessoais com base no respeito às pessoas e às diferenças;

- c) Cultivar vocabulário e atitudes compatíveis com o ambiente de trabalho, evitando gerar constrangimento para terceiros;
- d) Trabalhar de forma cooperativa e estimular o debate construtivo e a diversidade de opiniões;
- e) Coibir, não praticar e não ser conivente com qualquer tipo de comportamento agressivo ou de violência física, psicológica ou sexual;
- f) Não obter, armazenar, utilizar ou repassar material de cunho pornográfico ou que contenha conteúdo inapropriado ou ofensivo;
- g) Denunciar imediatamente qualquer atitude de natureza preconceituosa, discriminatória ou violenta que tenha testemunhado;
- h) Respeitar a opinião, a crença, a convicção político-partidária de todos os colaboradores, assim como o direito à livre associação sindical;
- i) Respeitar todos os grupos e indivíduos e seus valores;
- j) Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atuamos;
- k) Prevenir, identificar, avaliar e monitorar os impactos sociais de nossas atividades nas comunidades onde atuamos;
- l) Combater, junto a nossa cadeia de fornecedores, práticas de trabalho degradantes ou análogas ao escravo, bem como respeitar os direitos de crianças e adolescentes, estabelecendo medidas punitivas como a aplicação de multa e rescisão contratual em caso de violação.
- m) É proibido fazer uso de bebida alcoólica em serviço, fazer uso de drogas ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho, sendo considerado infração grave, sujeita às sanções disciplinares e penais aplicáveis.

### **5.3. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

É dever da STM garantir a integridade de todos os seus ativos, sejam eles materiais ou imateriais, aí incluídas informações, tecnologia desenvolvida ou adquirida, software, hardware, instalações, veículos, equipamentos, materiais, ativos financeiros, direitos de propriedade imaterial, reputação e imagem e créditos. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Utilizar adequadamente, conforme a boa prática da indústria, os ativos da empresa para fins relacionados diretamente às atividades e aos negócios da Petrobras, inclusive intervindo ou reportando em caso de identificação de uso impróprio ou evidente desperdício;



b) Zelar pelos ativos compartilhados da STM, a fim de protegê-los contra perdas, danos ou abusos;

c) Não promover ou participar de atividades religiosas durante o horário de trabalho ou fazer uso dos recursos da companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas, a não ser nos casos autorizados pela STM;

d) Não promover ou participar de atividades ou de propagandas político-partidárias nas dependências da companhia ou em seus canais de comunicação;

e) Não utilizar a marca ou o nome da STM para promoção de qualquer atividade pessoal ou particular ou associar a marcas de outras empresas ou entidades, sem a devida e prévia autorização;

f) Zelar pela reputação e imagem da empresa, em todos os ambientes, inclusive no ambiente online;

g) Não utilizar os ativos da companhia para atividades pessoais ou particulares de compra e venda, de oferta de serviços ou de propaganda, bem como não induzir ou incentivar colegas a fazê-lo.

#### **5.4. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

É dever da STM garantir o direito à privacidade de seus colaboradores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

a) Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos;

b) Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais;

c) Verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento;

d) Não compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos;

e) No uso dos equipamentos e recursos da companhia não deve haver expectativa de privacidade, podendo a companhia ter acesso ao conteúdo produzido ou transitado pelos mesmos.

#### **5.5. PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CORPORATIVAS**



Considerando que todos os elementos de informação confiados aos colaboradores são de propriedade da STM, é dever de todos os seus colaboradores atuar na proteção das informações que estejam em seu poder ou aquelas obtidas durante reuniões ou tratativas, principalmente as de caráter privilegiado, as quais devem sempre ser tratadas com a segurança adequada, conforme as normas internas aplicáveis. São deveres de todos os seus colaboradores:

a) Usar as informações corporativas exclusivamente para desempenho de suas respectivas atividades profissionais;

b) Adotar, principalmente em ambientes não corporativos, as cautelas necessárias ao tratar de informações da STM, principalmente aquelas que sejam relevantes ao processo de decisão, com repercussão econômica, financeira, de imagem e de reputação;

c) Respeitar o sigilo profissional, guardar segredo e não dividir, transmitir ou compartilhar as informações a que tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, que não tenham sido previamente autorizadas pela alçada competente;

d) Cuidar para que as informações inseridas em documentos e comunicações sejam verdadeiras;

e) Não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para negociar valores mobiliários ou ainda para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza com terceiros com tais propósitos;

f) Reportar imediatamente ao superior hierárquico qualquer não conformidade de Segurança da Informação, desaparecimento ou suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações sensíveis;

g) Não alterar ou destruir voluntariamente documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo, preferencialmente em formato digital, na forma e pelos prazos definidos em lei.

## **5.6. RELACIONAMENTO COM PÚBLICOS DE INTERESSE**

É dever da STM manter práticas adequadas, diversificadas e contínuas de comunicação e relacionamento com diferentes públicos de interesse, incluídos parceiros de negócios, clientes, fornecedores, comunidades, agentes públicos, agentes políticos e profissionais da imprensa, entre outros. Essas práticas devem ser pautadas no respeito, no diálogo, na transparência, na integridade e na observância às normas de proteção à livre concorrência. A STM assume, ainda, o dever de recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos. No relacionamento com públicos de interesse, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Desenvolver as atividades relacionadas às suas funções com integridade e com lealdade;
- b) Não praticar ou compactuar com condutas anticompetitivas, devendo observar a legislação concorrencial e as orientações específicas das normas internas aplicáveis;
- c) Estar acompanhado de outro colaborador ao se relacionar com representantes dos nossos públicos de interesse, dentro e fora das instalações da empresa;
- d) Não realizar declarações públicas em nome da STM sem a autorização expressa e formal;
- e) Não utilizar canais digitais e redes sociais externas para expressar opiniões agressivas, desrespeitosas, que infrinjam os valores da empresa ou que causem dano à imagem e reputação da empresa;
- f) Não solicitar, receber, oferecer ou conceder brindes, presentes, hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio;
- g) Reportar formalmente acerca de condutas ou comportamentos inadequados por parte dos públicos de interesse;
- h) Estabelecer parcerias estratégicas e de negócio que busquem contribuir de forma efetiva para o crescimento mútuo e o desenvolvimento da empresa;
- i) Buscar soluções que atendam aos interesses da STM com os diferentes públicos de interesse, em caso de crise ou situações de conflito entre as partes interessadas, respeitando seus direitos constituídos;
- j) Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos valores e princípios estabelecidos neste Código;
- k) Não produzir ou disseminar notícias falsas ou fatos não averiguados, que devem sempre ser checados pelo colaborador nos canais oficiais da empresa, por meios de comunicação confiáveis e instituições responsáveis;
- l) Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os compromissos de conduta definidos neste Código.

## **5.7. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

O conflito de interesses é caracterizado quando o colaborador agir para atingir interesses particulares, contrários aos interesses da empresa ou que possam causar qualquer tipo de dano à STM. É dever da STM prevenir e evitar toda e qualquer situação, real ou potencial, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse da empresa, prejudicar sua reputação ou

influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional. São deveres de todos os seus colaboradores:

- a) Conhecer e evitar as hipóteses de conflito de interesses;
- b) Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da STM;
- c) Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens para STM ou para terceiros;
- d) Reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao superior hierárquico ou à Ouvidoria por meio dos canais disponíveis;
- e) Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial;
- f) Eximir-se de desempenhar atividades externas cujos promotores, contratantes ou patrocinadores tenham interesse direto ou indireto nas decisões afetas ao exercício das funções do empregado;
- g) Não usar do cargo, mandato, função, emprego ou atividade desempenhada na companhia, bem como facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para terceiros.

#### **5.8. PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DE TERRORISMO.**

A STM está absolutamente comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado, a STM repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus colaboradores:

- a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função pública exercida;
- b) Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da companhia;
- c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;



e) Adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

## 6. REGISTROS E DOCUMENTOS

Esse Código garante que todas as informações aqui documentadas são de real teor, tanto no que diz respeito aos colaboradores, quanto as atividades empresariais (todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros), da STM.

## 7. CONCLUSÃO

Convicto de um bom relacionamento e um trabalho ético junto a todos. O Código de Ética e Conduta da **STM** passa a ter validade após sua aprovação e por tempo indeterminado, sendo entregue para todos os colaboradores, que assinando darão ciência do seu conhecimento e comprometimento.

=====////////=====



## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com o conteúdo do Código de Ética e Conduta STM. Estou ciente de que devo informar imediatamente e por escrito qualquer situação na qual eu esteja envolvido (a) que possa contrariar o conteúdo deste código. Estou ciente que em caso de desligamento da empresa deverei manter total sigilo sobre informações que não sejam de domínio público, obtidas durante a vigência de meu contrato de trabalho, sob pena de submeter-me às ações cabíveis previstas em lei no caso de divulgação ou utilização indevida dessas informações.

NOME COMPLETO	CARGO	ASSINATURA

Alagoinhas, XX de XXXX de 202X.

---

STM SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA

---



**ANEXO 2****FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO E/OU CORRUPÇÃO**

	<b>Formulário de investigação de fraudes e/ou corrupção</b>	FM- 002
---	---	---------

<b>Equipe de avaliação:</b>	Data:
	Horário:
<b>Nomes das pessoas que foram envolvidas na denúncia:</b>	Local:

Itens	Descrição	S	N	NA	Observações
1	Você conhece o código de ética e conduta da STM?				
2	Em algum momento você passou por alguma situação que desafiava questões éticas?				
3	Como você se comportou em tal momento?				
4	Você estar ciente da denúncia recebida, sobre seu comportamento e conduta?				
5	Nos conte a sua versão sobre tal denuncia.				
6	Sobre esse suposto comportamento, você tem ciência que nós não aceitamos?				
7	No momento da ocorrência do comportamento descrito na denúncia, teria alguém que pudesse, atesta sobre o que você está falando?				
8	Você tem conhecimento que não é permitido em nenhuma hipótese à disseminação de informações internas da empresa?				
9	Em algum momento foi lhe oferecido suborno (financeiro) ou algum benefício em troca dessa informação?				
10	O que te impede de aceitar um suborno (financeiro) ou ser beneficiado com algo?				

---

STM SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA